



## **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo

**Art. 125.** Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas pelos conveniados, os órgãos públicos mencionados no art. 122 remeterão a este Tribunal, até 30 (trinta) de junho do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos ou aplicação de eventual saldo anterior, os seguintes documentos:

**II - ofício** de encaminhamento, assinado digitalmente pelo responsável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**GABINETE DO PREFEITO**

Caraguatatuba, 04 de agosto de 2021.

Ofício n.º 0243/2021 - GP

**Ref.: Prestação de Contas – Processo n.º (SEE) 0458/0045/2016 (Termo Aditivo n.º 04) - Transporte Escolar – 1º semestre de 2021.**

Senhor Secretário,

Encaminhamos, a Vossa Senhoria, a prestação de contas, conforme a legislação vigente, referente ao 1º semestre de 2021, do processo n.º 0458/0045/2016 (Transporte Escolar) e respectivo termo de aditamento n.º 04.

Sendo o que nos cumpre informar no momento, reiteramos os votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

  
**JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

**ROSSIELI SOARES DA SILVA**

Secretário do Estado da Educação

SÃO PAULO - SP